



## CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

[www.elosocial.org.br](http://www.elosocial.org.br) [presidencia@elosocial.org.br](mailto:presidencia@elosocial.org.br)

Rua Cecília Bonilha, 145 – S. Paulo – SP – CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**

### **OFICIO NOTIFICAÇÃO**

*Com pedido de Certidão que, é formulado nos termos da Lei 9.051/95 em seus artigos 1º e 2º, sendo que, a justificativa do artigo 2º é para que a mesma seja postada em nosso portal da internet. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelo Artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas "A" e "B" da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1.992.*

#### **Ofício nº 021/19 - GP- CESB**

**Confederação do Elo Social Brasil**, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria, a fim de oficiá-lo do que segue:

Nossa instituição conta com 28 (vinte e oito) anos de existência, ao longo do que, sentiu na pele de seus diretores várias vezes, as dificuldades e, de certa forma a impossibilidade de se praticar no Brasil uma política social séria, irmanado as políticas partidárias sempre praticadas até então pelos nossos governantes.

De posse deste conhecimento, resolve a instituição oficiante, criar uma nova visão para a pratica de atividades sociais em nosso país e, a visão que adotamos foi a empresarial ou seja, nós praticamos o social com a visão empresarial e, desta forma, nunca nos valem de verbas públicas nem de mão de obra voluntária motivo pelo qual entendemos, estarmos verdadeiramente ajudando o nosso país e, de certa forma nos defendendo da dependência do estado que, sempre se reflete no resultado das instituições a ele conveniadas, tornando altíssima a mortalidade de instituições sociais.

Desta forma, damos ciência através do presente ofício que estaremos construindo neste estado 8 (oito) prédios do Social do Cidadão; 1 (um) prédio da Diretoria da Federação do Elo Social Acre e um sistema de tratamento de resíduos sólidos com capacidade de resolver 100% da problemática do lixo, gerando ainda 132 (cento e trinta e dois) empregos diretos pela CLT nos prédios sócias, além de outros empregos a serem gerados de forma direta e indireta pelo sistema INER, que será objeto ne nossa apresentação pessoal.

Somos os criadores do “Sistema INER de Resíduos Sólidos” e através dele estamos implantando o programa “Lixo Zero Social 10” em todo território nacional nos moldes em que brevemente apresentamos nos anexos e dada a facilidade que as pesquisas de internet nos trazem poderá sua assessoria se aprofundar nas pesquisas a respeito.

Reforçamos que nossa instituição não se vale de nenhuma verba governamental nem para implantação nem para manutenção de nossas atividades sociais, quando muito pleiteamos apenas não sermos atrapalhados.

Desta forma nos valem do presente OFICIO NOTIFICAÇÃO, apenas para dar ciência a vossa senhoria de nossas atividades, assegurando assim que, delas não poderá alegar desconhecimento e, para isso solicitamos a expedição de certidão, o que é feito nos termos da Lei 9.051/95 em seus artigos, 1º e 2º, sendo que, a justificativa do artigo 2º é para que a mesma seja postada em nossos portais da internet.

A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º da CF, inciso LXXVII, garantida também pelo Artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “a” e “b” da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, lei nº 8.429 de 02/06/1.992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para aonde se deva enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto sita na Rua Cecília Bonilha, 145 – Vila Bonilha – São Paulo – CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919.

Na certidão pleiteada deverá constar que vossa senhoria tomou ciência da implantação do referido projeto, e analisou eventual inconstitucionalidade, ou ainda, eventual irregularidade no mesmo.

Valem da presente ainda para caso vossa senhoria julgar pertinente agendar um atendimento em audiência para nossa diretoria estadual composta de 7 (sete diretores) que no estado representam ao todo 63 (sessenta e três) já treinados e empossados aguardando apenas a construção dos prédios.

Brasília dia 02 de janeiro de 2019

*Assinatura Digital*

CONFORME RGE. - CESB

<http://www.elosocial.org.br/assinatura-digital-jomateleno-ccesb-cesb.jpg>



**CESB - Confederação do Elo Social Brasil**

Ipsíssimo Senhor Dr. Jomateleno dos Santos Teixeira

Diretor Presidente OMS 001 1ª Região.

E-mail: [leno@elosocial.org.br](mailto:leno@elosocial.org.br)

## **AUTORIDADES TAMBEM NOTIFICADAS NOS MESMOS TERMOS:**

- Governo do Estado
- Procurador Geral de Justiça
- Presidencia da Assembleia Legislativa
- Presidencia do Tribunal de Justiça
- Secretário de Assistência Social
- Secretario do meio Ambiente
- Secretário do Trabalho e Emprego

***“Movimento Passando o Brasil a Limpo”***